

Projeto  
028/89

ALTERA O ARTIGO  
4º DA LEI MUNI-  
CIPAL Nº 141/89.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍ-  
PIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A-  
PROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal Nº 141/89  
passa a ter a seguinte redação:

" Será concedido adiantamento para a Secretaria  
Municipal de Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito".

Parágrafo Único - O adiantamento concedido ao  
Gabinete do Prefeito de que trata o presente Artigo terá vigor até '  
31 de Dezembro de 1.989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Palácio Laurita Fernandes Lopes - Espigão do '  
Oeste - RO., em 30 de agosto de 1.989.

  
Nilton Caetano de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL